

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO CONSELHO SUPERIOR

Avenida Professor Luiz Freire, 500, Cidade Universitária – CEP: 50740-540 – Recife-PE (81) 2125-1607/1608 – conselho.superior@reitoria.ifpe.edu.br – www.ifpe.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 70 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Aprova recriação do Fórum de Diretores de Administração e Planejamento (FORDAP) do IFPE e alteração em seu Regimento.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições previstas no Regimento Interno do Conselho e considerando

I - o Processo nº 23294.007409.2019-12; II - o Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019; III - a Resolução Consup/IFPE nº 28/2017; IV - a 3ª Reunião Extraordinária de 16/9/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a recriação do Fórum de Diretores de Administração e Planejamento (FORDAP) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE) e a alteração em seu Regimento, na forma do Anexo Único desta Resolução, para atendimento ao que dispõe o Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no sítio do IFPE na internet e ou no Boletim de Serviços do IFPE.

ANÁLIA KEILA RODRIGUES RIBEIRO

ANEXO ÚNICO - RESOLUÇÃO Nº 70/2019

REGIMENTO FORDAP IFPE

TÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º O presente Regimento tem por finalidade estabelecer os aspectos de organização e de funcionamento do Fórum de Dirigentes de Administração e Planejamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco,

TÍTULO II

DO FÓRUM DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E SEUS OBJETIVOS

Art. 2º O Fórum de Dirigentes de Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco é um órgão colegiado consultivo que tem caráter permanente e reúne o(a) Pró-Reitor(a) de Administração, o(a) Pró-Reitor(a) de Integração e Desenvolvimento Institucional, os dirigentes de Administração e os ocupantes de cargos equivalentes.

Art. 3º O Fórum tem como principais objetivos:

- I- Identificar, analisar, sugerir, divulgar e implementar as melhores práticas de gestão e governança para as áreas de Compras, Licitações, Contratos, Orçamento, Contabilidade, Finanças, Administração, Manutenção, Transporte, Almoxarifado, Patrimônio e Protocolo;
- II Promover o intercâmbio entre os(as) servidores(as) das áreas relacionadas ao Fórum, buscando difundir as melhores práticas administrativas;
- III Propor e promover qualificação e capacitação para os gestores, membros do Fórum e servidores(as) envolvidos(as) nas áreas temas do FORDAP;
- IV Elaborar, consolidar e divulgar documentos relacionados às áreas de interesse do Fórum, junto às demais áreas deste instituto Federal;
- V Assessorar os dirigentes deste IFPE;
- VI Encaminhar propostas aprovadas pelo Plenário ao Colégio de Dirigentes.

TÍTULO III

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Fórum de Dirigentes de Administração e Planejamento terá a seguinte composição:

I- Coordenação;

II - Secretários;

III - Membros

- § 1º Um mesmo campus não poderá ter mais de um membro;
- § 2º Nos casos de afastamento do titular, previstos em lei, assume o respectivo substituto enquanto vigorar o afastamento.
- § 3º A Aprovação dos temas propostos se dará por maioria simples, reservado ao(à) Coordenador(a) Geral o voto de desempate.
- Art. 5º A Coordenação terá a seguinte composição: 1- 01(um) Coordenador(a) Geral, que será o(a) Pró-Reitor(a) de 'Administração;
- II 03(três) Coordenadores(as) Adjuntos(as), sendo 02(dois) membros do Fórum e 01 (um) o(a) Coordenador(a) Titular da Pró-Reitoria de Integração e Desenvolvimento Institucional;

Parágrafo Único. O(a) Coordenador(a) Geral designará um(a) servidor(a), que poderá ser Membro do FORDAP ou não, para atuar como Secretário(a) do Fórum,

- Art. 6º O(a) Coordenador(a) Geral tem as seguintes atribuições:
- I- Organizar a pauta e convocar as reuniões plenárias do Fórum;
- II Receber e repassar informações de interesse do Fórum;
- III Articular-se com os grupos de trabalho e comissões temáticas para a permanente atualização do Fórum;
- IV Encaminhar propostas aprovadas pelo Plenário ao Colégio de Dirigentes.
- V Apresentar, trimestralmente, ao Colégio de Dirigentes, as atividades realizadas pelo Fórum, com relatos das reuniões, registro da participação de seus membros, além de outras informações que julgar necessárias.
- VI Convocar as reuniões das Comissões.
- Art. 7º Os(As) Coordenadores(as) Adjuntos(as) têm as seguintes atribuições:
- I Auxiliar o(a) Coordenador(a) em suas atribuições;
- II Elaborar, com o(a) Coordenador(a) Geral, a pauta das reuniões do Fórum;
- III Executar outras atribuições que lhe forem definidos pelo(a) Coordenador(a) Geral ou pelo Plenário do Fórum.



Art. 8º O(A) Secretário(a) tem as seguintes atribuições:

- I- Secretariar as reuniões do Fórum;
- II Transmitir aos membros do Fórum os avisos de convocação, quando autorizado pelo(a) Coordenador(a) Geral;
- III Organizar e manter atualizada toda correspondência e toda documentação do Fórum, mantendo-as sob sua guarda, devidamente arquivadas;
- IV Receber e expedir as correspondências;
- V- Lavrar e ler as atas das reuniões do Fórum;
- VI Manter o controle de frequência dos membros do Fórum;
- VII Providenciar, periodicamente, a divulgação, junto aos segmentos da comunidade do Instituto Federal de Pernambuco, das atividades desenvolvidas pelo Fórum.

Art. 9º Os membros têm as seguintes atribuições:

- I Comparecer no dia, hora e local designados para realização das reuniões, conforme convocação, ou justificar o não comparecimento;
- II Propor matéria para constar em pauta, com antecedência;
- III Debater matérias da pauta;
- IV Requerer informações, providências e esclarecimentos ao(à) Coordenador(a) Geral ou Adjunto;
- V Analisar e emitir pareceres sobre as ações de Administração referente ao Compras, Licitações, Contratos, Orçamento, Contabilidade, Finanças, Administração, Manutenção, Transporte, Almoxarifado, Patrimônio e Protocolo;
- VI Formular propostas de políticas, normas e documentos que dizem respeito às ações do Compras, Licitações, Contratos, Orçamento, Contabilidade, Finanças, Administração, Manutenção, Transporte, Almoxarifado, Patrimônio e Protocolo;
- VII Apresentar propostas e sugestões de melhorias nas execuções do Compras, Licitações, Contratos, Orçamento, Contabilidade, Finanças, Administração, Manutenção, Transporte, Almoxarifado, Patrimônio e Protocolo;
- VIII Promover integração entre as Diretorias de Administração e Planejamento e intercâmbio com outras instituições de ensino;
- XI Trabalhar de forma integrada com outras comissões vinculadas à Pró-Reitoria de Administração;

- X Propor alternativas de incentivo e desenvolvimento de programações de capacitações nas áreas de Compras, Licitações, Contratos, Orçamento, Contabilidade, Finanças, Administração, Manutenção, Transporte, Almoxarifado, Patrimônio e Protocolo envolvendo os campi;
- XI Discutir questões pertinentes à promoção de políticas de aproximação dos campi envolvendo os fatores positivos e negativos no âmbito institucional do IFPE;
- XII Participar de reuniões e comissões quando designadas pelo(a) Coordenador(a) Geral;
- XIII Votar na proposta de pauta e nas matérias constantes da ordem do dia;
- XIV Elaborar propostas de documentos e atos normativos visando contribuir com o desenvolvimento da Instituição;
- XV Assinar as atas aprovadas,

Seção I

Dos Grupos de Trabalho

- Art. 10 Os grupos de trabalho serão formados a partir dos temas aprovados no Plenário do Fórum.
- §1º Os grupos de trabalhos poderão ser formados para atuarem nas seguintes temáticas: Compras, Licitações, Contratos, Orçamento, Contabilidade, Finanças, Administração, Manutenção, Transporte, Almoxarifado, Patrimônio e Protocolo.
- §2º A investidura dos membros nos respectivos grupos de trabalho não excederá a 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o mesmo grupo no período subsequente.
- Art. 11 Cada Grupo de Trabalho será constituído por 3(três) Membros, indicados pela Coordenação e referendados pelo Plenário.
- Art. 12 São Atribuições dos Grupos de Trabalho:
- 1- Apreciar os temas definidos em Plenário e sobre eles emitir parecer que será objeto de decisão;
- II Promover estudos e análises para serem utilizados nos trabalhos do Plenário, visando à adoção de melhores práticas na Instituição;
- III Elaborar propostas de documentos e atos normativos visando contribuir com o desenvolvimento da Instituição.

Parágrafo Único. Os membros de cada Grupo de Trabalho escolherão entre si o(a) coordenador(a).

Seção II

Das Comissões Temáticas

- Art. 13 As Comissões terão por objetivo apresentar soluções nas áreas definidas no inciso I, do art. 3º, deste Regimento.
- Parágrafo Único. As soluções propostas serão submetidas à aprovação do Plenário, conforme parágrafo único do art. 4º, deste Regimento.
 - Art. 14 As Comissões Temáticas serão constituídas por servidores(as) indicados(as) pelos Membros do Fórum, aprovados pelo Plenário.
 - §1º As Comissões Temáticas terão, no mínimo, 3 (três) membros e no máximo 5 (cinco).
 - §2º Os membros de cada Comissão Temática escolherão entre si o Presidente.
 - §3º As Comissões Temáticas terão o prazo de 6 (seis) meses para concluírem os trabalhos que lhes foram delegados.
 - § 4º Poderão ser designadas até duas Comissões por área temática de trabalho.
 - Art. 15 São atribuições das Comissões Temáticas:
 - I Pesquisar os temas relativos às suas áreas de atuação;
 - II Analisar, desenvolver e estruturar projetos e ações, visando às práticas mais eficientes de gestão administrativa, evoluindo os procedimentos atualmente utilizados;
 - III Apresentar, e submeter à aprovação do Plenário, o resultado dos trabalhos desenvolvidos.
 - Art. 16 As Comissões Temáticas se reunirão por convocação do seu Presidente, após a aprovação do Coordenador Geral do FORDAP.
 - §1º Cada reunião deverá, obrigatoriamente, possuir ata e lista de presença dos participantes.
 - §2º O Coordenador Geral do Fórum poderá designar membro do Fórum para participar das reuniões.

TÍTULO IV

DO PREENCHIMENTO DE CARGOS

- Art. 17 Os(as) Coordenadores(as) Adjuntos(as) do Fórum serão escolhidos(as) para o mandato de 24 (vinte quatro) meses, mediante processo eleitoral em reunião do Fórum, podendo ser reconduzidos por igual período.
- § 1º Podem votar e ser votados apenas os Membros do Fórum.
- § 2º As inscrições são individuais para o cargo e serão apresentadas na reunião do Fórum previamente convocada,

TÍTULO V

DAS REUNIÕES

- Art. 18 O Fórum se reúne em caráter ordinário S(cinco) vezes ao ano, nos meses de fevereiro, abril, junho, agosto e outubro, e em caráter extraordinário, por convocação da Coordenação Geral,
- Art. 19 À convocação para as reuniões será feita por intermédio de expediente dirigido eletronicamente, via e-mail, preferencialmente institucional, ou por escrito, fisicamente, com confirmação de recebimento, a cada membro, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias para as reuniões extraordinárias e 12 (doze) dias para as reuniões ordinárias.
- § 1º No ato da convocação deverão constar a pauta, local e horários de início e previsão de término da reunião.
- § 2º As matérias constantes da pauta serão encaminhadas, no ato da convocação, para conhecimento dos membros do Fórum.
- Art. 20 A instalação e as deliberações do Plenário não serão condicionadas à existência de quórum mínimo das reuniões.
- Art. 21 As reuniões deverão ser registradas em Atas, que deverão conter as assinaturas dos presentes, após sua aprovação pelo Plenário.
- Art. 22 Os locais das reuniões ordinárias do Fórum serão decididos pelo Plenário.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 O presente regulamento poderá ser alterado parcial ou totalmente pelo FORDAP, em reunião convocada especificamente para apreciação do assunto, devendo ser submetido à aprovação do Colégio de Dirigentes do IFPE.

- Art. 25 As alterações decorrentes de mudanças no Estatuto ou Regimento Geral do Instituto Federal de Pernambuco serão automaticamente incorporadas a este regimento.
- Art. 26 O(a) Coordenador(a) Geral do Fórum excluirá discricionariamente de plano, matérias estranhas às competências do referido Fórum.
- Art. 27 Os casos omissos deverão ser encaminhados para discussão pelo Plenário do Fórum, disciplinados por maioria dos membros, em reunião convocada para deliberação do assunto, devendo ser submetidos à aprovação do Colégio de Dirigentes.
- Art. 28 Este regimento deverá ser revisto por aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros do FORDAP ou por iniciativa do Colégio de Dirigentes e, obrigatoriamente, após dois anos de sua homologação.

Art. 29 Este Regimento entrará em vigor após publicação da Resolução referente à aprovação pelo Conselho Superior do IFIFE.